ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO GOVERNADOR - GG
SECRETARIA ADJUNTA DO GABINETE DO GOVERNADOR
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES TÉCNICAS DO GABINETE DO GOVERNADOR

Autorização

AUTORIZO, nos termos do Art. 7º do Decreto nº 38.728, de 24 de novembro de 2023, a Secretaria de Estado da Saúde a realizar diretamente os processos licitatórios previstos em Lei, dispensas, inexigibilidades, bem como aditivos contratuais , no âmbito da própria secretaria, excetuando-se os casos cujas contratações se darão de forma centralizada.

São Luís (MA), 25 de junho de 2024.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Orleans Brandão Júnior**, **Governador do Estado do Maranhão**, em 25/06/2024, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ma.gov.br/autenticidade informando o código verificador **2096433** e o código CRC **DFF7760C**.

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO GOVERNADOR

Ofício nº 6571/2025 – CHGG/GG

São Luís, *data da assinatura eletrônica*.

A Sua Excelência o Senhor
TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES
Secretário de Estado
Secretaria de Estado da Saúde – SES
Nesta

Assunto: **Processo SEI nº 2025.110222.34668 – Consulta sobre abrangência de autorização de contratação**

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao Ofício nº 7838/2025-GAB/SES (Id. 9574747), informo que a **Autorização** concedida à Secretaria de Estado da Saúde em 25 de junho de 2024 pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Maranhão, nos autos do processo nº 2024.110222.15754 (Id. 2096433), abrange não apenas a realização, pela SES, dos processos licitatórios previstos em lei, bem como dispensas, inexigibilidades e aditivos contratuais no âmbito da própria Secretaria – ressalvados os casos de contratações centralizadas –, **mas também alcança os procedimentos contemplados pelos Decretos Estaduais nº 38.479/2023 e nº 38.565/2023**, mencionados no referido Ofício, dispensando, portanto, a necessidade de autorizações adicionais para as contratações descentralizadas realizadas diretamente pela Secretaria.

Assim, resta assegurada a plena eficácia da autorização já concedida, possibilitando o regular prosseguimento das contratações, observado o disposto na legislação vigente.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luzia Waquim
Secretária de Estado Chefe do Gabinete do Governador

Documento assinado eletronicamente por **Luzia de Jesus Waquim**, **Secretária de Estado Chefe do Gabinete do Governador**, em 09/09/2025, às 17:00, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ma.gov.br/autenticidade informando o código verificador **9743053** e o código CRC **EA7F7B2A**.